



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000. 002379/2014-22

CONTRATO Nº 01/2015–MME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO PERIÓDICO MÍDIA IMPRESSA E MÍDIA IMPRESSA DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria- Presidente nº 622, de 17 de Setembro de 2013 por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 811.337 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 398.896.531-68 residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF.

[Assinaturas manuscritas em azul]
Procuradoria Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de aquisição de assinatura(s) do periódico MÍDIA IMPRESSA, na versão impressa e no formato digital, este denominado MÍDIA IMPRESSA DIGITAL**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 8º, § 2º, II, da Lei nº 11.652/2008, é estabelecida a aquisição de 01 (uma) assinatura do produto denominado **MÍDIA IMPRESSA (Combo (Mídia Impressa + Mídia Digital))**, bem como a aquisição de **19** (dezenove) assinatura(s), do produto **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL** pelo(a) **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato e na Proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/12/2014.

1.1.1. O **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL** apresenta o monitoramento de notícias de interesse dos Poderes Públicos Federais. As seleções de notícias são extraídas dos principais meios de comunicação e publicadas diariamente, em formato impresso e digital, à exceção do conteúdo das revistas, que é publicado semanalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO

2.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** diariamente, a partir de 07:30 horas da manhã, para os destinatários abaixo indicados pelo(a) **CONTRATANTE**.

a) Segunda a Sexta-Feira
Nome: Eduardo Braga
Cargo: Ministro de Estado de Minas e Energia
Endereço: SQS 309, Bloco D, Apartamento 201

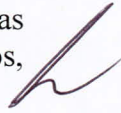
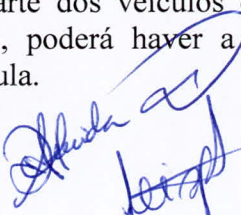
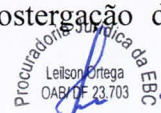
2.1.1. Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo da **MÍDIA IMPRESSA** por parte dos veículos de comunicação utilizados na composição do periódico, poderá haver a postergação do horário de entrega definido no item 2.1. desta Cláusula.

2.2. É permitido à **CONTRATANTE** alterar os locais de entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** e/ou substituir o(s) destinatário(s), conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda.

2.3. O acesso ao local de entrega será permitido aos prepostos ou agentes da **CONTRATADA**, e será ajustado entre as partes, de modo a viabilizar a entrega do periódico.

2.4. O **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL** será disponibilizado, diariamente, a partir das 7:00 horas, de segunda-feira a domingo, para acesso digital, controlado por senhas de usuários, correspondente ao número de assinaturas digitais contratadas.

2.4.1. Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo da **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL** por parte dos veículos de comunicação utilizados na composição do periódico, poderá haver a postergação do horário definido no item 2.4. desta Cláusula.




PROJUR

2.5. A capa do periódico apresentará a identificação da data de circulação dos jornais e revistas selecionados pela **CONTRATADA**.

2.6. Os arquivos serão disponibilizados para download no formato PDF e/ou em leitor próprio a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**.

2.7. Os arquivos podem ser abertos por meio de programas de leitura de arquivos tipo PDF (Portable Document Format), em diversas plataformas em que estes estiverem disponíveis, tais como: computadores, *notebooks*, *tablets*, *smartphones*, dentre outros.

2.8. A correta instalação e configuração do programa leitor de arquivos tipo PDF é de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.9. A **CONTRATADA** manterá dados relativos aos acessos efetuados pelos usuários do **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade de assinaturas, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) entregar o periódico **MÍDIA IMPRESSA** ao(à) **CONTRATANTE**, no horário estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, conforme o(s) locais(s) especificado(s) pelo(a) **CONTRATANTE**;
- b) disponibilizar o **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL**, por intermédio de senhas individuais de acesso, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pelo(a) **CONTRATANTE**, relativas ao presente instrumento;
- d) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) manter os seus dados atualizados perante a **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se a **CONTRATANTE** a:

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. To the right of the signatures is an official circular stamp of the Procuradoria Jurídica da EBC, with the name Leilson Ziniga and the number OAB/DF 23.703. Below the stamp, the word 'PROCUR' is printed.


- a) indicar formalmente à **CONTRATADA** os assinantes, bem como as eventuais alterações destes, com os dados necessários, para entrega do **MÍDIA IMPRESSA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- b) indicar formalmente à **CONTRATADA** os assinantes, bem como as eventuais alterações destes, com os dados necessários, para disponibilização do **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, na forma da Cláusula Décima Segunda;
- c) abster-se totalmente de reproduzir, compartilhar ou proceder à venda e/ou comercialização direta ou indireta do conteúdo do **MÍDIA IMPRESSA** e **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL** e de sua senha de acesso, reconhecendo a **CONTRATADA** como detentora exclusiva desses direitos, sob as penas da Lei, inclusive a rescisão do presente Contrato, a critério da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes, e comunicar por escrito à **CONTRATADA** para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, observando rigorosamente a forma e o(s) prazo(s) constantes da Cláusula Décima Segunda;
- e) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pela **CONTRATADA**, relativas ao presente instrumento;
- f) manter os seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- g) efetuar o pagamento devido, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total anual do presente Contrato é de **R\$ 165.805,20** (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor total mensal de **R\$ 13.817,10** (treze mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

- a) 01 (uma) assinatura do periódico **MÍDIA IMPRESSA – COMBO**, disponibilizado diariamente, ao preço unitário mensal de **R\$ 1.613,21** (um mil seiscentos e treze reais e vinte e um centavos).
- b) 19 (dezenove) assinaturas do periódico **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL**, disponibilizados diariamente, ao preço unitário mensal de **R\$ 12.203,89** (doze mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos).

6.2. O pagamento do valor total mensal pelo fornecimento das assinaturas do **MÍDIA IMPRESSA** e disponibilização do **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL** estabelecidas neste Instrumento, constante nesta Cláusula, será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, após consulta “on line” no SICAF.



Procuradora Jurídica da EBC
Leilson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR

6.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes às assinaturas do **MÍDIA IMPRESSA e MÍDIA IMPRESSA DIGITAL** em nome da **CONTRATADA** por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

6.4. Os valores expressos nesta Cláusula poderão, a critério da **CONTRATADA**, ser reajustados anualmente, contando-se a partir da data da Proposta Comercial, com base na variação do IGP - Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - coluna 02, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção, por outro que venha a ser reconhecido pelo Governo Federal.

6.4.1. Fica desde já estabelecido que, havendo alteração da legislação vigente, que permita a alteração da periodicidade de reajuste dos valores, as partes poderão rever o que ora é pactuado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

6.5. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

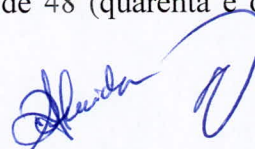

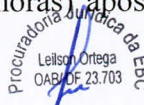

7.1 Ficam discriminados os dados referentes aos recursos do(a) **CONTRATANTE**, destinados ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato, classificado no PTRES:65342 , Programa de Trabalho 2512221192000000, natureza da despesa 339039, UGR 320016 para o exercício de 2015, comprometida na Nota de Empenho nº 2015NE800001 no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), emitida em 07/01/2015.

7.2 Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2015, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

7.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação correspondente, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Ordens de Compra/Notas de Empenho ou equivalentes, para o atendimento da Lei.

7.4. A **CONTRATADA** deverá ser formalmente cientificada, no mesmo prazo especificado no item 7.4 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

7.5. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Ordem de Compra/Nota de Empenho ou equivalente, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão ou publicação do documento, conforme o caso.





PROJUR

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento terá vigência com início em **07/01/2015** e término em **07/01/2016**, podendo ser renovado pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/1993, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, com antecedência de 90 (noventa) dias ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente, ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de quaisquer espécies, com as consequências contratuais previstas nos termos dos artigos 77 a 80, no que couber, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. Este instrumento poderá ser rescindido por inadimplemento da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos valores estipulados na Cláusula Sexta, após decorridos 90 (noventa) dias do vencimento da parcela pendente, sem prejuízo do pagamento pela quantidade que for efetivamente entregue nos termos deste Contrato.

9.3. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais por qualquer das partes, de maneira reincidente ou recorrente, também poderá ensejar a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. O não pagamento pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dos valores estipulados no item 6.1, no prazo previsto no item 6.2, todos da Cláusula Sexta, poderá ensejar a cobrança de juros de mora, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração superior a 15 (quinze) dias, incidentes sobre o montante em atraso.

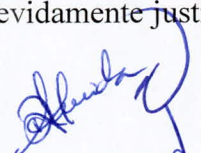
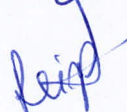
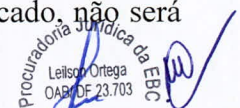
10.2. Persistindo o não pagamento dos valores estipulados após o 30 (trigésimo) dia do vencimento da obrigação poderá acarretar a suspensão da disponibilização do **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL** ou a suspensão da entrega do **MÍDIA IMPRESSA** até que se regularize a situação, garantido o direito de justificativa.

10.3. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

10.4. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

10.5. Nos casos desta Cláusula, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

10.5.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.




PROJUR

10.6. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Quinta, item 5.1. alínea "c", ensejará o cancelamento imediato da presente assinatura, independente de qualquer notificação por escrito ou indenização, seja a que título for.

10.7. Uma parte comunicará a outra no caso de estar insatisfeita com a execução do objeto contratual, e persistindo a situação, será rescindido o contrato, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.


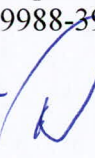
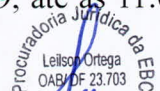

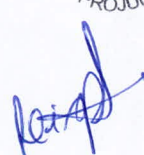
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DÚVIDAS, DAS RECLAMAÇÕES, DAS QUESTÕES INCIDENTES E DA FORMA DAS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AOS PERIÓDICOS MÍDIA IMPRESSA E MÍDIA IMPRESSA DIGITAL

12.1. A fim de dirimir eventuais dúvidas, ou solucionar problemas relacionados ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** põe à disposição da **CONTRATANTE** os seguintes canais de comunicação:

- a) Para questões relativas à apresentação de proposta comercial, prorrogações, formalização de novo Contrato/Termo Aditivo, cancelamento de contrato, entre outras de cunho formal, bem como as alterações de assinantes do **MÍDIA IMPRESSA DIGITAL**, com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil, contatar a Coordenação de Gestão de Contratos de Receita da Gerência de Atendimento, por meio do telefone (61) 3799-5481 ou pelo endereço eletrônico midiaimprensa.contratos@ebc.com.br;
- b) Para o caso de erratas no periódico **MÍDIA IMPRESSA e MÍDIA IMPRESSA DIGITAL**, a comunicação à **CONTRATADA** deverá ser encaminhada para o endereço midiaimprensa.conteudo@ebc.com.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o horário de entrega previsto na Cláusula Segunda deste instrumento;
- c) Pedidos de Alteração de locais de entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** ou substituição do(s) destinatário(s) devem ser encaminhados pelo correio eletrônico midiaimprensa.atendimento@ebc.com.br;
- d) As eventuais reclamações sobre a entrega de exemplar do periódico **MÍDIA IMPRESSA** serão feitas observando-se o seguinte: nos dias úteis, de 8:00 às 18:00 hs, pelos telefones (61) 3799-5893, (61) 3799-5895 e (61) 9988-3959. Aos finais de semana e feriados, o atendimento será por funcionários que estejam de plantão exclusivamente pelo telefone (61) 9988-3959, até às 11:00 horas.






PROJUR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Segunda, no que couber, qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

13.2. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

13.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

13.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Federal de Brasília - Distrito Federal, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

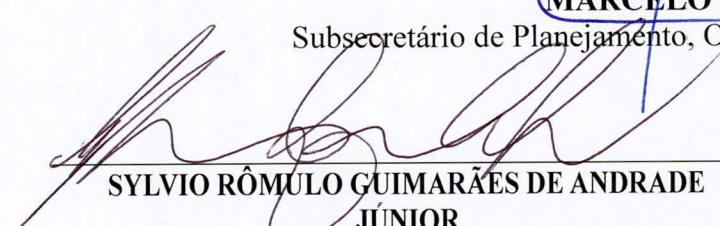
E assim, por se acharem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 07 de janeiro de 2015.



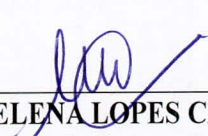
MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE
JÚNIOR**


Diretor Vice Presidente de Gestão e Relacionamento
CONTRATADA




MARIA HELENA LOPES CAMPOS ALES

Coordenadora de Gestão de Contratos de
Receita
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

NOME:
CPF: 876.255.803-00

2) 

NOME:
CPF 794.210.081-20

Procuradoria Jurídica da EBC
Leislson Ortega
OAB/DF 23.703
PROJUR



A convocação será de acordo com o previsto no mencionado Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base (microrregião).

PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE
Diretor Regional

EDITAL Nº 112/2015
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público para o cargo de Agente de Correios - Especialidade CARTEIRO, objeto do Edital nº 11/2011 publicado no Diário Oficial da União do dia 23/MAR/2011, da Localidade base (microrregião) de SÃO BENTO DO SUL/SC, ainda, não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu vaga para o respectivo cargo na cidade de ITAPOA/SC - 01 (uma) vaga.

Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento à Gerência de Recursos Humanos/ECT, localizada na Rua Romeu José Vieira, 90 - 5º andar - bloco "B", Bairro Nossa Senhora do Rosário (Floresta) - CEP 88110-911 - São José/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior da publicação.

A convocação será de acordo com o previsto no mencionado Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base (microrregião).

PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE
Diretor Regional

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0018/2015; Data de Assinatura: 03/02/2015; Contratada: 03.807.375/0001-56/ALEX SANDRO MACIEL DANTAS-ME; Objeto: prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas na modalidade linha de transporte regional LTR-SPI-0364; Origem: Pregão Eletrônico nº 14000230/2014; Vigência: 19/02/2015 a 19/02/2016; Valor Total: R\$ 156.199,92 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Contrato nº 0021/2015; Data de Assinatura: 04/02/2015; Contratada: 15.287.286/0001-05/NETSREC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; Objeto: prestação de serviço de transporte rodoviário de carga na modalidade linha de transporte regional LTR-SPI-0357; Origem: Pregão Eletrônico nº 140000237/2014; Vigência: 09/03/2015 a 09/04/2015; Valor Total: R\$ 119.444,88.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 0034/2014; Data de Assinatura: 27/02/2015; Objeto: Prestação de serviço de elaboração de pesquisa de mercado, laudos de avaliação técnica e cálculo do valor locatício, de imóveis da ECT/DR/SPI, sob a jurisdição da Região de vendas de RIBEIRÃO PRETO; Origem: Pregão Eletrônico nº 13000201/2013; Vigência: 27/01/2015 a 03/07/2015; Classificação Orçamentária: 74011.44403.070004/74011.44403.070099; Item registrado/Preço Unitário Registrado: Pesquisa de mercado, 15/R\$ 117,99; Laudo de avaliação, 03/R\$ 68,99; Cálculo do valor locatício, 17/R\$ 387,99; Valor total estimado da Contratação: R\$ 4.692,75 (Quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do licitante vencedor; 2º colocado: 18.420.865/0001-72/EAGLE CONSULTORIA E AVALIAÇÕES E ATIVOS LTDA; 3º colocado 10.586.483/0001-01/GMAES TECNOLOGIA LTDA-ME

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012 de prestação de serviços de apoio administrativo; Objeto do Termo Aditivo: Repactuação de Mão de Obra; Valor Global: R\$ 678.607,26; Contratado: RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA; Data da Assinatura: 26/01/2015; Vigência: a partir de 26/01/2015.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0058/2013 de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em no-breaks instalados no edifício sede da DR/SPI, conforme descrição técnica e demais condições do instrumento e anexos; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual; Contratada: RTA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA; Data da Assinatura: 30/12/2014; Vigência: 03/02/2015 a 03/02/2016.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2013 de prestação de serviços de locação de veículos automotores de passageiros, sem motorista, para utilização pela Diretoria da ECT/DR/SPI, conforme especificações técnicas e demais condições do Instrumento e seus Anexos; Objeto do Termo Aditivo: Supressão Contratual; Contratada: NOVA MASTER ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA; Valor Suprimido: R\$ 28.824,96; Novo Valor Global: R\$ 86.474,88; Data de Assinatura: 14/01/2015; Vigência: a partir da assinatura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015021000093

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000234/2014

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SPI-0351 e 0352, conforme Edital. Licitação homologada. O objeto foi adjudicado à empresa: Wisp Logística e construção Ltda - ME - CNPJ 12.900.846/0001-67 no valor global de R\$ 264.482,88.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000006/2015

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado local para o prédio dos Correios - Sub-sede de Araraquara, conforme edital. Abertura da Licitação: 25/02/2014 as 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 /4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

ENEAIS FRANCISCO PEREIRA ROSA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000318

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme Edital e seus Anexos. Empresa adjudicada: "PLR TRANSPORTES LTDA EPP" - CNPJ: 13.206.531/0001-87 para o lote 01 (único) no valor global de R\$ 198.670,00. Autoridade Adjudicadora: Artur Ribeiro Autidade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 1494/2015.

ARTUR RIBEIRO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000316

Objeto: fornecimento de mobiliários ergonômicos para unidades da ECT na DR/SPM, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Edital e seus Anexos. Empresa adjudicada: "M.G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP" - CNPJ: 15.188.785/0001-45 para o lote 01 (único) no valor global de R\$ 1.484.492,82. Autoridade Adjudicadora: Valter Anúnciação dos Santos Júnior. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 1494/2015.

VALTER ANUNCIÇÃO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

SECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATOS DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo nº 53000.010960/2013-77 Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Caxias do Sul - RS, CNPJ/MF: 88.306.090/0001-39. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e complementos, necessários à implantação do Telecentro BR. Data da Assinatura: 30/12/2014. Assinam: Lygia Lumina Pupatto, Secretária de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, CPF nº 834.806.418-49 e Geraldo Alceu Barbosa Velho, Prefeito do Município de Caxias do Sul - RS, CPF 100.735.763-3.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo nº 53000.019887/2013-07 Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Caracicaia - ES, CNPJ/MF: 27.150.549/0001-19. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e complementos, necessários à implantação do Telecentro BR. Data da Assinatura: 30/12/2014. Assinam: Lygia Lumina Pupatto, Secretária de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, CPF nº 834.806.418-49 e Geraldo Luzia de Oliveira Júnior, Prefeito do Município de Caracicaia - ES, CPF 015.199.867-18.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2015/2500-TB. Data de Assinatura: 09/02/2015. Contratada: QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 32.908.188/0001-67. Vigência: 09.02.2015 a 08.02.2016. Objeto: Serviços de assessoramento, acompanhamento e monitoramento na implementação e implementação do Processo de Progressão Funcional do Empregado. Valor total: R\$ 234.700,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 3555/2000; Decreto nº 7174/2010; Decreto nº 3722/2001; Decreto nº 6204/2007 e Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 06/2013. Signatários: p/ Telebras: Márcio Antonio Rodrigues dos Santos (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores - Interino) e Paulo Eduardo Henriques Kapp (Diretor Técnico-Operacional), p/ Contratada: Ney Pereira Villa (sócio diretor)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 05/2014/2200-TB. Data de Assinatura: 29/01/2015. Contratada: RW ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME - CGC: 11.027.483/0001-34. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30.01.2015. Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 6204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006. Signatários: p/ Telebras: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional) e Márcio Antonio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro, interino), p/ contratada: Reginaldo Gonçalves de Moraes (procurador)

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 244001

Nº Processo: 0910000020201511. Objeto: Assinatura de ferramentas eletrônicas para recebimento periódico de informações jurídicas e assessoramento, sobre dois temas: (1) Web Regime de Pessoal; (1) Web Licitações e Contratos; (1) Lei Anotata.com? Contratação Pública e (1) Lei Anotata.com? Regime de Pessoal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 09/02/2015. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES, Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 09/02/2015. MARCIA MARTINS ALVES, Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças Valor Global: R\$ 7.623,00. CNPJ CONTRATADA: 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

(SIDE - 09/02/2015) 244001-24290-2015NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 244001

Número do Contrato: 9/2013. Nº Processo: 0910000029201361. PREGAO SISPP Nº 2/2013. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO - CNPJ Contratado: 0462643000108. Contratado: SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12/04/2015 a 12/04/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 12/04/2015 a 12/04/2016. Valor Total: R\$1.685.981,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800009. Fonte: 100000000 - 2015NE800010. Data de Assinatura: 06/02/2015.

(SICON - 09/02/2015) 244001-24290-2015NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 2º TERMO ADITIVO - Número do Contrato: 13/2013 Nº Processo: 09013.000413/2012-11. Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - CNPJ 00.394.536/0006-43. Contratado: 01588672009122. Contratado: PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência por mais doze meses, até 03/02/2016; resguardar direito à repactuação do valor do contrato, de acordo com a CCT/2015 e resguardar o direito ao reajuste do preços das bebidas pelo IPCA/IBGE. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II - Art. 65, Inciso I e demais disposições da Lei Nº 8.666/93; Art. 19-A, IN SLTI/MP Nº 2 (30/04/2008) inserido pela IN SLTI/MP Nº 3 (15/10/2009). Data de assinatura: 29/01/2015.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 48000002379201422. DISPENSA Nº 31/2014. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Aquisição de 01 COMBO que corresponde a(01) assinatura do produto denominado Mídia Impressa e Mídia Impressa Digital bem como 19 (dezenove) assinaturas do produto denominado Mídia Impressa Digital. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8666/93 combinado com Artigo 8º, 2º, Inciso II da Lei 11652/2008. Vigência: 07/01/2015 a 07/01/2016. Valor Total: R\$165.805,20. Fonte: 134032183 - 2015NE800001. Data de Assinatura: 07/01/2015.

(SICON - 09/02/2015) 320004-00001-2014NE800603

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.